



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0213/2016

O **Município de Tracuateua-PA**, através da Comissão Permanente de Licitação **CPL**, designada pela Portaria n.º 033/GP/PMT/2015, de 01 de junho de 2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09h00min** horas (horário local) do dia **19 de maio de 2016**, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Av. Mario Nogueira de Souza, s/n° - Tracuateua/PA.

1- DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA, tendo como base o processo administrativo n°. 0213/2016.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: -Anexo

- I - Composição de BDI
- Anexo II - Carta de apresentação
- Anexo III - Modelo de proposta
- Anexo IV - Projeto básico (planilha física e financeira, memorial descritivo, especificação técnica, cronograma físico-financeiro, plantas)
- Anexo V - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VI - Atestado de visita técnica
- Anexo VII - Minuta de Contrato

1.3.- O valor máximo a ser pago pela Obra é de **R\$ 25.083,96 (vinte e cinco mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos e reais)**, de um convênio com o Ministério da Saúde, e **R\$ 2.683,96 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)** de contrapartida do Fundo Municipal de Saúde, no qual já estão inclusas todas as despesas que serão suportadas pelo licitante vencedor, conforme discriminado na planilha orçamentária, parte integrante do respectivo Projeto Básico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos.

2.2 Estejam cadastrados na Prefeitura de Tracuateua/Pará, observada a necessária qualificação, acompanhado dos documentos exigidos NA HABILITAÇÃO do presente Edital.

2.3. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço e do fornecimento de bens a ela necessária: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMT; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.5 – Para fins do item 2.4 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3- DA VISITA TÉCNICA

3.1- Dispensada a Visita Técnica em razão da baixa complexidade tecnológica da obra.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE N°1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016-PMT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N° 2- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016-PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da Comissão de Licitação ou servidor integrante da equipe de apoio) **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

5. 4.- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1- A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.5 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues ao Presidente da CPL **FORA DOS ENVELOPES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

5.6 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

5.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão interpor recurso administrativo.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)

5.1- O Envelope n° 1 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução da obra, objeto desta Tomada de Preço pelo período de vigência do contrato, conforme o modelo do anexo V do edital;

5.1.2 - Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, conforme o modelo do anexo V do edital;

5.1.3 - Declaração que tem condições de executar plenamente a obra, objeto desta Tomada de Preço, conforme o modelo do anexo V do edital;

5.1.4 - Declaração que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta. A proponente deverá, ainda, declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o modelo do anexo V do edital;

5.1.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme o modelo do anexo V do edital;

5.1.6- Declaração expressa de que todos os custos e demais despesas, diretas ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados, conforme o modelo do anexo V do edital;

5.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

5.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

5.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

5.3.3- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que atualmente inclui Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ;

5.3.4- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.3.5- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.3.6- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.3.7- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

5.3.8- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.4.1- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante;

5.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1- Prova de registro **da empresa** e de seu **responsável técnico**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

5.5.2- Comprovação de capacidade técnica da empresa, que deverá ser feita através de Atestado de Capacidade Técnica – emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove **experiência na execução de serviço de características semelhantes** ao objeto licitado;

5.5.3- Declaração do interessado que imediatamente após assinatura do Contrato, fará Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, a qual deverá ser encaminhada uma via para a Prefeitura Municipal de Tracuateua, em até 30 (trinta dias) após a assinatura da ordem de serviço.

5.5.4- A vinculação do (s) profissional (is) ao quadro permanente da licitação poderá ser comprado com a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão, bem como essa comprovação, também, poderá ser feita através de contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou documento do CREA que ateste que o Responsável Técnico faz parte do quadro técnico da empresa;

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 2)

6.2- Preço Global da obra, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula e deverá ser idêntico ao valor apresentado na Planilha Orçamentária.

6.3- A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conforme o modelo do anexo IV, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos e contemplar todas as etapas de execução, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global;

6.4- O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado conforme o modelo do anexo IV;

6.5- Quadro demonstrativo de composição de BDI, observado os valores de referencial do acórdão 374/2009.

6.6- O prazo para execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da autorização para o seu início;

6.7- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 11 deste Edital;

6.8- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.9- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

6.11- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.12. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.2- Recebimento e conferência da documentação prevista no item 5 deste edital com vista a habilitação do representante legal dos licitantes.

7.3- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais ficarão à disposição dos licitantes para exame e rubrica, após análise da documentação serão anunciados sempre que possível os licitantes habilitados.

7.4- Os envelopes com as propostas dos licitantes habilitados, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no edital de Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

7.6- As documentações técnicas e o quadro de composição de BDI após análise e conferência da Comissão Permanente de Licitação deverão ser analisados e julgados pela área técnica da Prefeitura de Tracuateua.

7.6- Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião.

7.7- É facultada a comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1- O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL

8.2- Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1- Que apresentarem inconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem variação acima de 20% nos preços unitários em relação à modelo de planilha de orçamento em anexo, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

8.2.2- Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3- Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.5- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1- As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.2- Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.5.1** deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos **itens 8.3 e 8.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.3** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 8.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.5- A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

8.5.6- O disposto no **subitem 8.5** e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.6- A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso no saguão da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Pará, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

8.7- A empresa adjudicatária deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.

8.8- A licitante vencedora fica obrigada a apresentar garantia de execução do contrato, no ato de assinatura do contrato.

8.9- A garantia a que se refere o item anterior será de 2% (dois por cento) do valor do contrato e poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme liberalidade da licitante vencedora:

8.9.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.9.2- seguro-Garantia;

8.9.3 – Fiança bancaria.

8.10- A garantia prestada será liberada ou restituída à Licitante vencedora mediante sua solicitação, que poderá ser feita imediatamente após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.11- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.12- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

- 9.1-** A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto desta Tomada de Preços e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 9.2-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- 9.3-** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.
- 9. 4-** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria ou que não atenda às suas necessidades.
- 9.5-** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.5-** Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho.
- 9.6-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.
- 9.7-** Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9. 8-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 9.9-** Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.
- 9.10-** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Prefeitura Municipal de Tracuateua.
- 9.11-** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

10- DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1-** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana - SEMIT designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

10.2- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

11.1.1- Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana - SEMIT com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

11.1.2- Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;

11.1.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

11.1.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;

11.2- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente.

11.3- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tracuateua em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei nº8.666/93.

12.2- O **recebimento definido**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.

12.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

13- DAS PENALIDADES

13.1- A licitante vencedora fica sujeita as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

13.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades: **a)** Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e Conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

13.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a)** Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

13.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

13.6- A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preços, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.2- Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direito de interposição de recurso prevista no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

14.3- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa.

14.4- Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a impetração de recurso, conforme o inciso I, alínea “b”, artigo 109, da Lei nº8.666/93, sobre o que se trata no inciso III do artigo 43, da mesma lei, só será possível depois de transcorrido o prazo concedido no subitem 5.3.9,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

do item 5 deste edital, com fundamento no inciso 2º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2121- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0002.2069 – Man e Coord. Geral do Fus
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tracuateua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7- A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

17.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por e-mail: robsonmiranda.02@hotmail.com ou pelo Fone/Fax: (91) 984027646.

17.10- O edital E seus anexos poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 12:00hs, na Secretaria de Municipal de Finanças, localizada na Av. Mario Nogueira de Souza, s/nº, após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal- DAM no valor de R\$ 100,00(Cem Reais), exclusivo para cobrir despesas com a publicidade e reprodução do edital e anexos, disponibilizados aos licitantes interessados.

Tracuateua, XXXX de abril de 2016.

ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORT. Nº 033/GP/PMT/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

ANEXO I COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESPESAS		PERCENTUAL
A	BONIFICAÇÃO (Lucro)	(A)=	%
B	DESPESAS INDIRETAS (Garantia, Risco, despesas financeiras, Administração Local, administração central, mão de obra indireta, materiais de consumo administrativo, Conservação e Manutenção do canteiro de apoio, Segurança Patrimonial, Viagens/Fretes/Transportes)	(B)=	%
C	IMPOSTOS (PIS, ISS/ICMS, COFINS)		%
BDI= $\{(1+A) \times (1+B) / (1-C)\} - 1$			%
OBS: É obrigatório a utilização da fórmula acima no preenchimento da planilha pela licitante, sobre pena de desclassificação de sua proposta.			

A composição do BDI, deverá ser calculada com base na tabela de referência adotada no Acórdão 374/2009, é fórmula apresentada acima, sobre pena de desclassificação da proposta.

Descrição	Mínimo	Máximo	Média
Garantia	0,00	0,42	0,21
Risco	0,00	2,05	0,97
Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59
Administração Central	0,11	8,03	4,07
Lucro	3,83	9,96	6,90
Tributos	6,03	9,03	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	5,00	3,62
CPMF	0,38	0,38	0,38
Total	16,36	28,87	22,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO
LOCAL E DATA À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Av. Mario Nogueira de Souza de s/n° Tracuateua-PA
REF.: TOMADA DE PREÇO N° 002/2016 -PMT

Prezados Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O preço global para a Conclusão da Unidade Básica de Saúde Nova Esperança será de R\$......
(.....)
- b) O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de... (...) dias consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- d) A validade da proposta é de... (...) dias corridos, contados da data de sua abertura.
- e) A taxa de B.D. I utilizada na composição dos preços de nossa proposta é de...%.
- f) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital da Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF N°: _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

MODELO DE PROPOSTA ANEXO IV

PROJETO BÁSICO;
PLANILHA FÍSICA E FINANCEIRA
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTA
(Parte Integrante do CD-ROOM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS TOMADA DE PREÇO 001/2016

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preço pelo período de vigência do contrato do Edital da Tomada de Preço N° 002/2016;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital da Tomada de Preço N° 002/2016;
- () Que tem condições de realizar plenamente os serviços objeto desta Tomada de Preço conforme edital da Tomada de Preço N° 002/2016;
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na Tomada de Preço N° 002/2016;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados, conforme o modelo edital da Tomada de Preço N° 002/2016;

_____, em _____ de _____ de 2016.

do Representante Legal. Assinatura

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 1 DOCUMENTAÇÃO.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa), PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA, localizada na comunidade de Nova Esperança no Município de Tracuateua/Pa.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de engenharia civil, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, com sede na cidade de Tracuateua Estado do Pará, sito a Avenida Mario Nogueira de Souza, S/N°, Centro CEP: 68.647-000, com CNPJ/MF n° 01.612.999/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Tracuateua Sr. **ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, portador do CPF n° 614.819.422-00 e Carteira de Identidade n° 3991599, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____._____/____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...n°, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF n° _____._____/____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Tomada de Preços n° 010/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Construção da central de abastecimento Farmacêutica do Município de Tracuateua**, tendo como base o processo administrativo n°. 0216/2016, conforme projeto (parte integrante deste Edital).

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a **Tomada de Preços n° 002/2016** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de Empreitada por Preço Global, observando o que consta do **processo n.º 0213/2016**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessário a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de Serviços** autorizando o início dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem executados:

- I) Iniciar a execução da obra objeto deste Contrato em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviços;
- II) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Ordem de Serviços;
- III) Prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham esta Tomada de Preços com observância dos prazos estabelecidos;
- IV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

- V) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VI) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VIII) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- IX) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao Objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) Manter na obra um local, para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras.
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX). Prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços. A prestação de serviços objeto deste contrato não inclui o fornecimento de equipamentos.

XX) Dispor de ferramentas técnicas adequadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços.

XXI). Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

XXII) A contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

CLAUSULA V- DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente instrumento a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a conclusão e entrega definitiva dos serviços.

5.1. A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

5.2. A Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

5.3. A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

- a) **R\$-** _____ (_____) de acordo com a proposta da CONTRATADA em anexo ao contrato, devidamente aprovada pela CONTRATANTE para as despesas financiadas com os recursos oriundos do orçamento geral da Prefeitura Municipal para 2016/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste contrato tem como início na data de sua assinatura e término em (___/___/___), podendo ser prorrogado nos termos da lei;

7.2- O prazo máximo para execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII- DA GARANTIA DA OBRA

8.1- A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho da obra em questão assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê o Art. 618 Código Civil Brasileiro de 2003.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será feito conforme os prazos determinados no cronograma físico-financeiro apresentado e transcrito como anexo deste contrato, por serviços efetivamente realizados e aprovados, de acordo com a medição submetida à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

9.2.1- Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

9.2.2- Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

9.2.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

9.2.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

9.3- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente

9.4- Será emitido correspondente aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o acompanhamento da fiscalização, boletim de medição que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhada da fatura correspondente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima: a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas. c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CLÁUSULA XII – RECISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2121- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0002.2069 – Man e Coord. Geral do Fus
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preços 001/2016 será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a todos presentes.

Tracuateua/PA, _____ de _____ 2016.

Prefeitura do Município de Tracuateua/PA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2) _____